**DECRETO Nº 1.504**
**de 9 de fevereiro de 2010**

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias de Carnaval e dá outras providências

**ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis federais nº 662/49, nº 1.266/50, nº 6.802/80, nº 9.093/95, e nº 9.497/97,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2010:

I – 15 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;
II – 16 de fevereiro – terça-feira – Carnaval.

**Art. 2°** O expediente nas repartições públicas municipais, a que se refere o artigo 1°, deste decreto, relativo ao dia 17 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas, terá seu início às 12 horas.

**Art. 3°** O disposto deste decreto não se aplica ás repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como:

**I** - plantão do Centro Médico Municipal;

**II** - Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

**III** - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

**IV** - serviços de abastecimento de água.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Pradópolis,** 9 de fevereiro de 2010.

**Antônio Carlos Campos Rossi**
**Prefeito do Município**

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**Tiago Henrique Rossini**
**Chefe da Secretaria Geral**